

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 167 (23

MENSAGEM Nº 080/23 [Proc. Adm. 12360/2023]

Mogi Mirim, 2 de outubro de 2 023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dirceu da Silva Paulino Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 336 de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre o plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim.

A alteração faz-se necessária pois após análise para a efetiva aplicação da Progressão Vertical, foi constatado possível inconstitucionalidade, como a execução por meio de processo seletivo interno.

Assim, para que a execução plena da legislação ocorra, a municipalidade em comum acordo com a Classe de Guardas Civis Municipais e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim, realizaram tratativas para correção da legislação e aplicação de imediato.

Para a concessão, a municipalidade dispenderá do montante de R\$ 411.741,53 anuais para o exercício de 2024, considerando que todos os servidores ocupantes do emprego público de Guarda Civil Municipal recebam a concessão deste benefício.

Acompanha, também, esta mensagem os Anexos I, II e III, contendo respectivamente a memória de cálculo dos valores a serem despendidos, o Anexo das metas ficais da LDO 2024 e a estimativa de impacto sobre os orçamentos de 2024, 2025 e 2026.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal